



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 306/2026

DISPÕE SOBRE A CONTAGEM DO PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS NOS CASOS DE ALTERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E/OU FUNÇÃO GRATIFICADA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**, e eu **PROMULGO**:

Art. 1º. A alteração de cargo em comissão e/ou o exercício de função gratificada, desde que não haja interrupção do vínculo funcional com a Administração Pública, não prejudicará o cômputo do período aquisitivo para fins de concessão de férias.

Art. 2º. Para fins de concessão de férias, será considerada a continuidade do tempo de efetivo exercício do servidor, ainda que haja mudança de cargo em comissão ou função gratificada, vedado o reinício do período aquisitivo sem previsão legal expressa.

Art. 3º. A alteração de cargo em comissão no âmbito da Câmara Municipal de Colatina poderá ocorrer independentemente de prévia exoneração e nova nomeação, desde que mantido o vínculo funcional contínuo, não caracterizando descontinuidade do tempo de serviço.

Art. 4º. A remuneração das férias observará o valor correspondente ao cargo ou função ocupada pelo servidor no momento do gozo, conforme legislação municipal vigente.

Art. 5º. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 128/2022, com dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 131/2022, especialmente quanto ao regime de férias e à contagem de tempo de serviço.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 14 de abril de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Registrado e Publicado na Secretaria nesta data.


JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO